



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2013-2016

LEI COMPLEMENTAR Nº. 088/2013.

SÚMULA: “AUTORIZA O AJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, SERVIDORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **Adalto José Zago** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o ajuste na base salarial dos servidores efetivos do município de Apiacás ao montante de 9% (nove) por cento, para contemplação na folha base do mês de abril de 2013.

Art. 2º. Fica autorizado o uso das tabelas devidamente corrigidas na elaboração da folha de pagamento do pessoal efetivo, conforme a seguir:

ALTERA O ANEXO IV - DA LEI COMPLEMENTAR 064/2011

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGOS: ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO						
NÍVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	D (1,45)
0 - 3 anos	1	1	2.666,70	3.066,71	3.466,71	3.866,72
3,1 - 6 anos	2	1,03	2.746,70	3.158,71	3.570,71	3.982,72
6,1 - 9 anos	3	1,0609	2.829,10	3.253,47	3.677,83	4.102,20
9,1 - 12 anos	4	1,09273	2.913,98	3.351,07	3.788,17	4.225,26
12,1 - 15 anos	5	1,12551	3.001,39	3.451,60	3.901,81	4.352,02
15,1 - 18 anos	6	1,15927	3.091,44	3.555,15	4.018,87	4.482,58
18,1 - 21 anos	7	1,19405	3.184,18	3.661,81	4.139,43	4.617,06
21,1 - 24 anos	8	1,22987	3.279,70	3.771,66	4.263,62	4.755,57
24,1 - 27 anos	9	1,26677	3.378,10	3.884,81	4.391,52	4.898,24
27,1 - 30 anos	10	1,30477	3.479,44	4.001,35	4.523,27	5.045,19
30,1 - 33 anos	11	1,34392	3.583,82	4.121,40	4.658,97	5.196,54
33,1 - 36 anos	12	1,38423	3.691,34	4.245,04	4.798,74	5.352,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2013-2016

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
NÍVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	D (1,45)
0 - 3 anos	1	1	1.308,00	1.504,20	1.700,40	1.896,60
3,1 - 6 anos	2	1,03	1.347,24	1.549,33	1.751,41	1.953,50
6,1 - 9 anos	3	1,0609	1.387,66	1.595,81	1.803,95	2.012,10
9,1 - 12 anos	4	1,09273	1.429,29	1.643,68	1.858,07	2.072,47
12,1 - 15 anos	5	1,12551	1.472,17	1.692,99	1.913,82	2.134,64
15,1 - 18 anos	6	1,15927	1.516,33	1.743,78	1.971,23	2.198,68
18,1 - 21 anos	7	1,19405	1.561,82	1.796,09	2.030,37	2.264,64
21,1 - 24 anos	8	1,22987	1.608,68	1.849,98	2.091,28	2.332,58
24,1 - 27 anos	9	1,26677	1.656,94	1.905,48	2.154,02	2.402,56
27,1 - 30 anos	10	1,30477	1.706,64	1.962,64	2.218,64	2.474,63
30,1 - 33 anos	11	1,34392	1.757,84	2.021,52	2.285,20	2.548,87
33,1 - 36 anos	12	1,38423	1.810,58	2.082,16	2.353,75	2.625,34

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGO: EDUCADOR SOCIAL						
NÍVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	D (1,45)
0 - 3 anos	1	1	1.133,60	1.303,64	1.473,68	1.643,72
3,1 - 6 anos	2	1,03	1.167,61	1.342,75	1.517,89	1.693,03
6,1 - 9 anos	3	1,0609	1.202,64	1.383,03	1.563,43	1.743,82
9,1 - 12 anos	4	1,09273	1.238,72	1.424,52	1.610,33	1.796,14
12,1 - 15 anos	5	1,12551	1.275,88	1.467,26	1.658,64	1.850,02
15,1 - 18 anos	6	1,15927	1.314,15	1.511,28	1.708,40	1.905,52
18,1 - 21 anos	7	1,19405	1.353,58	1.556,61	1.759,65	1.962,69
21,1 - 24 anos	8	1,22987	1.394,19	1.603,31	1.812,44	2.021,57
24,1 - 27 anos	9	1,26677	1.436,01	1.651,41	1.866,81	2.082,22
27,1 - 30 anos	10	1,30477	1.479,09	1.700,95	1.922,82	2.144,68
30,1 - 33 anos	11	1,34392	1.523,46	1.751,98	1.980,50	2.209,02
33,1 - 36 anos	12	1,38423	1.569,17	1.804,54	2.039,92	2.275,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2013-2016

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, efeito retroativo ao mês de abril de 2013 e, revoga a Tabela III Lei Complementar Municipal Nº 064/2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 25 de abril de 2013.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2013-2016

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(Inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Estabelece a remuneração dos Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Apiacás.

FONTE DE CUSTEIO:

Dotações orçamentárias anuais, consignadas.

JUSTIFICATIVA:

Na qualidade de Ordenador de despesa do Município de Apiacás MT, declaro para os efeitos do Inciso II do artigo 16 da LC 101/2000, que a despesa constante do resultado desta Lei, encontra-se devidamente enquadrada financeiramente e orçamentariamente não afetando o equilíbrio das contas públicas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 25 de abril de 2013.

Atenciosamente,

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal